

Educando para a paz

PORTARIA PROAP 7/2024

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CAMPANHA DESAFIO #GERAÇÃOUSF PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, EXCETO MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

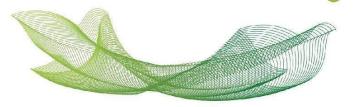
O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, baixa a seguinte

PORTARIA

- **Art. 1.º** Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a campanha Desafio #GeraçãoUSF 1.ª edição de descontos aos ingressantes 2024-2 nos cursos de graduação, modalidades educação presencial, exceto medicina, da Universidade São Francisco -USF, conforme abaixo:
 - I. Câmpus de Bragança Paulista Direito, Odontologia e Psicologia, limitado a 10 vagas;
 - II. Câmpus de Campinas Sagrado, Biomedicina e Psicologia, limitado a 10 vagas;
 - III. Câmpus de Campinas Cambuí, Direito, limitado a 10 vagas;
 - IV. Câmpus de Campinas Swift, Farmácia, limitado a 10 vagas;
 - V. Demais cursos 30 vagas.
- § 1.º Será concedido desconto de 50% na 1.ª parcela da semestralidade referente à matrícula inicial para os cursos nas modalidades presenciais e a distância.
- § 2.º Se houver promocionalidade com desconto superior ao concedido no parágrafo acima, prevalecerá o maior desconto durante o período promocional.
- **Art. 2.º** O Desafio #GeraçãoUSF consiste na concessão de descontos aos ingressantes via vestibular nos cursos de graduação, modalidade educação presencial, cujo percentual varia de acordo com a pontuação obtida na redação e ou nota ENEM, conforme abaixo:
 - I. desconto de 35%, sendo 32% acrescidos de 3% de pontualidade do pagamento para quem obtiver entre 45 e 65 ou 450 e 650 pontos;
 - II. desconto de 45%, sendo 42% acrescidos de 3% de pontualidade do pagamento para quem obtiver entre 65,01 e 75 ou 651 e 750 pontos;



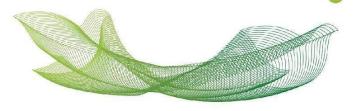




- Educando para a paz
- III. desconto de 50%, sendo 47% acrescidos de 3% de pontualidade do pagamento para quem obtiver entre 75,01 e 95 ou 751 e 950 pontos;
- IV. desconto de 100%, para quem obtiver entre 95,01 e 100 ou entre 951 e 1.000 pontos.
- Art. 3.º Poderá participar do Desafio #GeraçãoUSF e será elegível à premiação o candidato que:
 - I. tenha concluído o Ensino Médio até a data da efetivação da matrícula;
 - II. não tenha vínculo com a USF e/ou com o Instituto Teológico Franciscano ITF (matrícula ativa ou situação de trancado), exceto ingressante 2024-2;
 - III. não tenha solicitado o cancelamento de matrícula após 8 de abril de 2024, exceto ingressante 2024-2, para modalidade presencial.
- **Art. 4.º** Para a concessão do desconto Desafio #GeraçãoUSF 1.ª edição, além da pontuação obtida na redação, nota do ENEM e atendimento aos critérios de elegibilidade, serão observados, ainda, os termos dos Editais do Vestibular 2024-2, modalidade de educação presencial.
- **Art. 5.º** O candidato deverá efetuar uma única inscrição pela internet, no endereço eletrônico <u>usf.edu.br/desafio</u>, e realizar o preenchimento das informações solicitadas no formulário online, no período de 8 de abril a 10 de junho de 2024, para cursos na modalidade educação presencial, optando pelo ingresso em um dos cursos ofertados no Vestibular para o 2.º semestre de 2024, exceto os cursos citados no art. 1.º.
- **Art. 6.º** O Desafio #GeraçãoUSF será realizado por meio de aplicação de prova eletrônica até 10 de junho de 2024 e consiste na elaboração de uma redação, que terá duração máxima de 2 horas, não havendo tempo mínimo para sua realização, e valerá de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado o candidato que:
 - I. não realizar a prova;
 - II. obtiver nota inferior a 45 ou 450 pontos;
 - III. usar ou tentar usar meios fraudulentos na realização da prova;
 - realizar a prova fora do período estabelecido nesta portaria, independentemente do motivo.
- **Art. 7.º** A prova eletrônica será realizada em ambiente de aprendizagem online, por meio de link específico disponibilizado após a inscrição, condicionada ao aceite de termo de responsabilidade civil, podendo ser monitorada e exigida a necessidade de equipamento com câmera para identificação facial.







Educando para a paz

- § 1.º O candidato que não possuir equipamentos eletrônicos ou acesso à internet para realizar a inscrição e a prova eletrônica poderá entrar em contato pelo telefone 0800 727 8855, para que a USF disponibilize os meios necessários para sua participação no Desafio.
- § 2.º Os candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida terão atendimento especializado, conforme previsto em lei, e deverão indicar no formulário de inscrição o tipo de necessidade e comprová-la, mediante entrega de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e com data de atendimento de, no máximo, 6 meses, na Central de Relacionamento dos Câmpus/Polos da USF, até uma semana antes do final do período de inscrições, para posterior agendamento.
- **Art. 8.º** O resultado final do Desafio #GeraçãoUSF será divulgado no dia seguinte ao da realização da prova, no site <u>usf.edu.br/desafio</u>.

Parágrafo único. Não caberá solicitação de revisão da prova eletrônica.

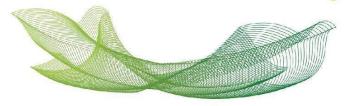
Art. 9.º Os candidatos contemplados pelo Desafio #GeraçãoUSF deverão efetuar a matrícula no período de 15 de abril a 18 de junho de 2024, com data-limite de vencimento do boleto até 19 de junho de 2024 no endereço eletrônico http://www.usf.edu.br/vestibular/.

Parágrafo único. Caso o curso escolhido não seja ofertado nos termos dos editais do Vestibular, os vencedores serão submetidos às possibilidades estabelecidas no mesmo Edital/Manual.

- **Art. 10.** O estudante terá o desconto suspenso caso não realize a rematrícula no prazo estipulado no calendário escolar da USF, sendo o mesmo reativado no semestre seguinte, desde que efetivada a matrícula no prazo estipulado no calendário escolar da USF.
- Art. 11. O estudante perderá o desconto nos seguintes casos:
 - I. transferência para outra Instituição de Ensino Superior IES;
 - II. desistência do curso;
 - III. cancelamento de matrícula;
 - IV. transferência para outro curso n\u00e3o ofertado no concurso USF-DESAFIO-2024-2-1 e USF-GR-2024-2-E-3.
- Art. 12. O benefício não é cumulativo com nenhum outro benefício oferecido pela USF.
- **Art. 13.** Os descontos previstos nesta portaria não abrangem os componentes em EC Enriquecimento Curricular, nem demais taxas e emolumentos.







Educando para a paz

- **Art. 14.** Em nenhuma hipótese, a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.
- **Art. 15.** O desconto a que se refere este regulamento é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem os beneficiados disporem dele sob qualquer forma ou a qualquer título que seja diverso do previsto neste regulamento.
- **Art. 16.** Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitamse aos prazos previstos.
- **Art. 17.** Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico NRCA.
- Art. 18. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
- **Art. 19.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 2 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por: ADRIEL DE MOURA CABRAL CPF: ***.179.336-** Data: 14/05/2024 10:34:12 -03:00

Adriel de Moura Cabral **Pró-Reitor de Administração e Planejamento**







MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4KWBM-4F828-VKAX7-QT8AP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF ***.179.336-**) em 14/05/2024 10:34 -Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/4KWBM-4F828-VKAX7-QT8AP

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate